



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**  
**Nº 34/2022**

O **MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.601.856/0001-85, com sede na av. 28 dezembro, nº 1.200, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Leodegar Rodrigues, brasileiro, agricultor, portador do CI Nº: 7049714244 SSP - RS, CIC Nº: 595.955.820-34, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **Trevisan Construtora e Incorporadora Ltda** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.695.670/0001-94, com sede na Estrada Linha Quinca, snº, no Município de Sobradinho/RS, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Ivan Solismar Trevisan, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 9057570583 SSP/RS e CPF nº 385.234.859/53, residente na Avenida João Antônio, nº 492, Centro, Sobradinho-RS, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **Contrato, objetivando a contratação das obras e serviços na Modalidade de Execução Indireta, em Regime de Empreitada por Preço Global**, conforme certame Licitatório **Tomada de Preços nº 05/2022**, na modalidade Tomada de Preços, regendo-se através das normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, a **CONTRATADA** se obriga a executar as obras de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA LOCALIDADE LINHA PFEIFER**, de acordo com o projeto de engenharia, cronograma físico financeiro global, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Plantas, com fornecimento de material, bem como, de fornecer toda a mão de obra que se faça necessário, mediante execução indireta, em regime de empreitada por Preço Global,

1.2 - A empreiteira executora, ao iniciar as obras e serviços, deverá apresentar os seguintes documentos:

1.2.1 - anotação de Responsabilidade Técnica (**ART-CREA/CAU**), referente à execução da obra; e

1.2.2 - **matrícula da Obra no INSS.**

1.3 - A empreiteira executora, ao iniciar as obras e serviços, deverá colocar placas de identificação, conforme modelos fornecidos pelo Município, sendo que estas deverão ser removidas do local, quando da conclusão da obra.

1.4 - **FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAIS.**

1.4.1 - A **CONTRATADA** também deverá fornecer as ferramentas, equipamentos, máquinas e materiais indispensáveis à execução das obras e serviços.

**2 - DO PREÇO, DA GARANTIA CONTRATUAL, PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

2.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, a quantia total de **R\$ 399.772,47** (trezentos e noventa e



## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

nove mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), sendo que o material corresponde a R\$ 339.781,97 de material e R\$ 59.990,50 de mão de obra, os pagamentos serão efetuados em **6(seis) parcelas**, conforme cronograma físico financeiro e execução dos serviços e laudo técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos; ocorrendo no prazo de **10 dias úteis**, condicionado ao repasse dos recursos do Convênio SEL nº 187/2022, por parte do Estado do Rio Grande do Sul ao Município e apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais.

2.1.1 - O pagamento será realizado através da liquidação da seguinte nota de empenho: 2577 e 2578/2022.

2.2 - Como garantia de execução deste Contrato, a CONTRATADA apresentou garantia no valor de R\$ 7.995,45, correspondente a 2% do valor deste Contrato na modalidade de apólice de seguro garantia, conforme Apólice de Seguro Garantia nº 06-0775-0223462, da seguradora Junto Seguros CNPJ nº 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, com validade até 06/11/2022.

2.3 - O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1 - Matrícula da Obra no INSS;

2.3.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA), referente execução da Obra;

2.4 - Para a liberação dos pagamentos dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá apresentar: cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS e FGTS e CND, folha de pagamento do quadro dos funcionários que executarão a obra, conforme dispõe o artigo 31, parágrafo 3º e 4º da Lei nº 8.212/91, atendendo a nova redação do artigo 7º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

2.5 - O pagamento do último item do cronograma físico-financeiro ficará condicionado à apresentação da **Certidão Negativa de Débito da Obra, fornecida pelo INSS**, certidão esta que integrará o conjunto de documentos indispensáveis na aceitação provisória da obra, **Certidão Negativa de débito junto ao INSS e FGTS**, Comprovação da **Carteira Profissional** assinada pela CONTRATADA, de seus empregados que prestarem serviços ao CONTRATANTE, ou **Ficha Funcional** e Comprovante mensal dos salários, através de **folha de pagamento autenticada**, dos servidores que prestarem serviços ao CONTRATANTE, acompanhados de **cópia autenticada de guia de recolhimento quitada do INSS**, conforme determinam os parágrafos 3º e 4º, da lei nº 8.212/91.

2.6 - Os pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.

2.7 - **Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.**

2.8 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### 3 - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O prazo para conclusão das obras e serviços será de **180(cento e oitenta)** dias corridos contados da data da ordem de serviço, conforme cronograma físico financeiro, podendo o prazo ser prorrogado.

3.2 - As prorrogações de prazo somente poderão ser concedidas, a pedido da **CONTRATADA**, através de requerimento amplamente fundamentado, dirigido à fiscalização, pelo menos 15 dias antes de vencer-se o prazo original.

### 4 - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

4.1 - A execução dos serviços objeto deste contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com as plantas, memoriais, anexos e demais peças componentes do projeto mencionadas no objeto, sendo que a **CONTRATADA** compromete-se a executá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes Normas Técnicas, formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

4.2 - Caberá à **CONTRATADA** o planejamento da execução das obras e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras instalações provisórias, depósito de materiais e equipamentos necessários.

4.3 - A **CONTRATADA** colocará na direção geral dos serviços, com presença permanente, profissional devidamente habilitado com aptidões imprescindíveis ao normal andamento das obras e consecução do projeto.

4.4 - A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização exercida pelo Município, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade das obras e sua execução dentro do prazo pactuado.

4.5 - O Município poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à **CONTRATADA**, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

4.6 - Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo Município obrigarão a **CONTRATADA**, à sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas das obras, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas a quem tiver dado causa.

4.7 - Na conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** deverá remover todo o equipamento utilizado e o material excedente, o entulho ou eventuais obras provisórias de qualquer espécie, entregando a obra e as suas áreas contíguas rigorosamente desimpedidas.

4.8 - Fica expresso que a fiscalização da execução dos serviços objeto desta Licitação será exercida pelo Município ou por pessoa por ele designada.

4.9 - A **CONTRATADA** manterá sob sua guarda e à disposição da fiscalização, uma via do Contrato de Empreitada com todas as partes integrantes e todas as modificações autorizadas e demais documentos administrativos e técnicos relacionados às obras.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

4.10 - No diário de obras serão lançadas diariamente pela **CONTRATADA** todas as ocorrências das obras, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, substituições de engenheiros, mestres e/ou demais empregados, fiscais, entrada e saída de equipamentos, entre outras considerações de relevância.

4.11 - A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

4.12 - O Município poderá exigir a retirada do local da obra de prepostos da **CONTRATADA** que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento, bem como a substituição de todo e qualquer material e/ou equipamento impugnado pela Administração Municipal.

4.13 - As obras e serviços impugnadas pelo **CONTRATANTE**, no que concerne a sua execução ou à qualidade dos materiais fora do especificado e padrões exigidos, deverão ser imediatamente adequados, sob pena de incidir a **CONTRATADA** nas penalidades previstas neste contrato.

4.14 - As obras e serviços objeto do presente contrato serão recebidos:

4.14.1 - **PROVISORIAMENTE**, após a conclusão das obras e serviços, solicitado ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal no mesmo processo de emissão da fatura, data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo da obra.

4.14.2 - **DEFINITIVAMENTE**, após decorrido o prazo de observação de 60 dias, contados da data de aceitação provisória e verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á termo circunstanciado por servidor designado, onde o **CONTRATANTE** emitirá o **CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA** das obras e serviços, com ressalva da obrigação do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, senão pronunciar-se-á por escrito sobre deficiências porventura constatadas durante o período de observação ou ainda pendentes de solução.

4.15 - A aceitação definitiva das obras e serviços não exonerará a **CONTRATADA**, nem os seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive pelo prazo de 5 anos a que alude o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

### 5 - RESPONSABILIDADES

5.1 - A **CONTRATADA** reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral, nos termos da legislação licitatória, defesa do consumidor e do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços motivo para diminuição de sua responsabilidade.

5.2 - A **CONTRATADA**, em decorrência do livre acesso que lhe é facultado ao local da execução do projeto, declara conhecer perfeitamente a área e características de localização, não podendo, sob protesto algum, alegar desconhecimento das mesmas, das condições de acesso e demais pormenores.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

5.3 - Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos, notadamente:

5.3.1 - imperfeição ou insegurança das obras e serviços;

5.3.2 - furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos;

5.3.3 - acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos e máquinas, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

5.4 - A **CONTRATADA** se obriga a manter em constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais, equipamentos, máquinas e sinalização, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer perda ou dano que venha a sofrer.

5.5 - A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

5.5.1 - Além dos encargos e responsabilidades atribuídas à **CONTRATADA** em cláusulas específicas, esta ainda deverá prevenir todo e qualquer risco de acidente de trabalho, pondo em prática todas as normas concernentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, mediante entrega dos Equipamentos de Proteção Individual, devendo fiscalizar e disciplinar a sua efetiva utilização.

## 6 - DAS PENALIDADES E MULTAS

### 6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A contrata que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicados as seguintes penalidades:

a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

b) **MULTA:** No caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de **0,5%** por dia de infração ou imediata rescisão do contrato, independente de notificação, cumulada com multa de **10%** sobre o valor do contrato;

c) caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente à **2%** do valor total contratado e será rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

d) outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.1.2 - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 anos, dependendo da gravidade ou falta;

6.1.3 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

6.1.4 - na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

6.1.5 - as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

6.1.6 - quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

### 6.2 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE

6.2.1 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Contratante, desde que executados os serviços, incidirão juros de **1%** ao mês pró-rata-dia, até a data da efetivação do pagamento.

### 7 - DA RESCISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1 - por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência para a Administração Municipal;

7.1.2 - por ato unilateral ou escrito do **CONTRATANTE**;

7.1.2.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

7.1.2.2 - paralisação imotivada dos serviços, sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

7.1.2.3 - sub contratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia autorização à **CONTRATANTE**;

7.1.2.4 - razões de interesse público;

7.1.2.5 - judicialmente, nos termos da legislação processual;

7.1.2.6 - liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.

7.3 - Verificada a infração do contrato, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por carta, telegrama ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízos de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.

7.4 - A **CONTRATADA** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações.

7.5 - Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar à **CONTRATADA** o pagamento de:

7.5.1 - Serviços corretamente executados de conformidade com os projetos;

7.5.2 - Devolução e/ou pagamento dos equipamentos existentes nos locais;

7.5.3 - Outras parcelas, a critério do Município.

7.6 - No caso do **CONTRATANTE** vir a recorrer à via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de **10%** sobre o valor global deste contrato, além das perdas e



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em **20%** do valor envolvido.

**8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>										
Unidade Orçamentária: <b>03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA</b>										
Função	Sub Função	Programa	D	Proj./Ativ.	Cat. Econômica	Cód. Cat. Econômica				
27	812	0410	1	019	Obras e Instalações	4	4	90	51	00 00 00
Fonte de Recurso: <b>0001 - Recurso Livre</b>						Código da Despesa: <b>121</b>				
Fonte de Recurso: <b>1269 - Recuperação Espaços Esportivos</b>						Código da Despesa: <b>1708</b>				

**9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - As modificações que venham a ser introduzidas ao presente contrato somente terão validade se expressamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, mediante aditamento.

9.2 - A **CONTRATADA** não poderá sub empreitar os serviços objeto deste contrato, salvo com autorização do **CONTRATANTE**.

9.3 - A **CONTRATADA** se obriga a manter atualizadas, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

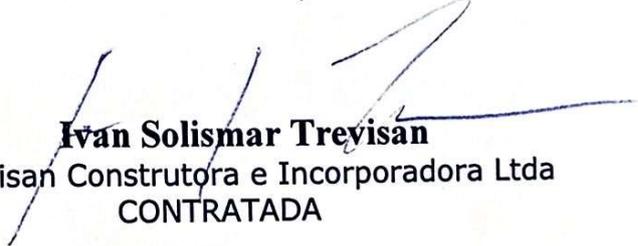
9.4 - Constituem-se peças integrantes do presente contrato as cópias das plantas, memoriais, anexos e demais peças do projeto.

**10 - SUCESSÃO E FORO**

10.1 - As partes firmam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Cachoeira do Sul, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

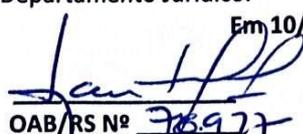
Novo Cabrais, 10 de maio de 2022.

  
**Leodegar Rodrigues**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**Ivan Solismar Trevisan**  
Trevisan Construtora e Incorporadora Ltda  
CONTRATADA

Esta minuta de contrato encontra-se examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico.

Em 10/05/2022.

  
OAB/RS Nº 76977